

Lista de presença do Conselho Administrativo do
Fundo de Aposentadoria, Assistência e Pensões - Japen
à reunião realizada em 02 de Fevereiro de 2000.

Gilberto Sanches -

Jair César Ibrasion - ausente

Joel Carlos Ferreira - ausente

Maria Alcília Cognelli dos Santos - ~~regrettantes~~

Mariany R. C. M. Pereira - ~~Mariany em Japen~~

Mário Luiz Brunkara - ~~Mário Luiz Brunkara~~

Moisés Antônio Sabatini - ~~Moisés Antônio Sabatini~~

Nelson Ferreira Marques - ~~Nelson Ferreira Marques~~

Rita de Cássia Múning - ~~Rita Múning~~

Waldir Ribeiro Terra - ~~Waldir Ribeiro Terra~~

Luís Roberto Sacoman - ~~Luís Roberto Sacoman~~

Ata do Conselho Administrativo do Fundo de
Aposentadoria, Assistência e Pensões, Japen, realiza-
da em 02 de Fevereiro do ano de 2000.

Às 9:00 horas, do dia 02 de fevereiro de ano de 2000, nas dependências da Câmara Municipal de Novo-Agudo, atendendo a convocação do Sr. Presidente do Fundo, Moisés Antônio Sabatini, compareceram os seguintes membros: Maria Cécilia Cognetti dos Santos, Marismy R.C.M. Pereira, Mario Luiz Brunhara, Nelson Pereira Marques, Rita de Cássia Muniz, Waldir Hilário Lora, e os suplentes Gilberto Sanchez e Luis Roberto Jacomam, tendo em vista a substituição dos Srs. Carlos Roberto Marcal e Sebastião Cognetti ante as faltas injustificadas às reuniões. Inicialmente o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Diretores, parabenizou o suplente pelo exercício das novas funções junto ao Fundo, declarando-o em seguida empossados. Continuou agradecendo a presença na reunião do Procurador Jurídico do Município, Dr. Damião dos Reis Gomes, que compareceu embora convidado informalmente, solicitou a verificação do quórum, solicitando ainda que contasse em ata a presença do Conselheiro Fiscal, Sr. Walter Ap. Kell. Em virtude do quórum, foi procedida a leitura da ata anterior para que os novos Diretores pudessem se inteirar dos assuntos do Tapem. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a leitura dos pareceres enviados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e Procuradoria Jurídica de Assistência aos Municípios, versando sobre o decreto que em virtude da Lei Municipal nº 2030 incide sobre a remuneração do servidores inativos e pensionistas. Segundo informou a consulta, a Lei Municipal está em desacordo

com as restantes decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, ressaltando ainda que atualmente, vem sendo descontado em virtude da Lei municipal e que o Fundo não pode legislar sobre a matéria. A competência para a revisão ou não dos atos do Prefeito compete a ele exclusivamente. Determinou que fosse extraídas cópias de inteiro teor dos pareceres e que fossem enviados ao Sr. Prefeito Municipal, o mais breve. Em seguida o Sr. Procurador do Município, Dr. Davilson, expôs, que a tradição ainda que o Supremo Tribunal Federal, tenha por unanimidade dos seus votos, em liminar, concedida a suspensão dos descontos aos servidores da União, é que os inativos venham também contribuir, posto que, do contrário as alíquotas dos servidores na ativa, se elevarão cada vez mais, pois a receita do Fundo para o custeio de todas as aposentadorias e pensões dos municípios, sairá do bolso dos servidores. Continuando os trabalhos da reunião, o Sr. Presidente determinou, que fosse efetuada a leitura dos pareceres versando sobre a aposentadoria por invalidez da servidora, Sônia Aparecida Martins de Bessa e do Sr. Benedito Ferreira Lima, chamados pela Diretora Jurídica do Fundo e pela Diretora de Aposentadoria. Procedida a leitura dos pareceres, os membros presentes aprovaram os pareceres, pugnando a remessa dos mesmos aos membros do Conselho Fiscal. Dando continuidade, o Sr. Presidente determinou a leitura do parecer, que autoriza a contagem de tempo de serviço, da servidora Isaura Maria Silveira Leonardi, na época em que trabalhou na Secretaria da Educação,

na condição de Escriturária. Referido tempo apostilado para o 'efeito de Aposentadoria', foram deferidos e aprovados o parecer pelos membros presentes, cujo parecer será encaminhado ao chefe do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Dando prosseguimento aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente, iniciou a discussão dos critérios para a contagem do tempo de serviço dos processos de aposentadoria que vem sendo enviados para o Fundo. Em seguida expôs o Sr. Mário Luiz Brum. Para dar continuidade de estudos elaborando consultas com pessoas ligadas na área de previdência, posto que as recentes inovações contidas na Emenda Constitucional nº 20 de 15 de Dezembro de 1998, necessita ser bem analisada para que a cada caso concreto não se cometa divergências no modo de interpretação dos critérios, especialmente, definirmos haja vista que a lei municipal não é clara, o que seja considerado o tempo fictício, especialmente o Artigo 4º da citada Emenda. Na oportunidade, a Diretora Jurídica, manifestou que os processos de aposentadoria, que forem sendo enviados fossem arquivados, dada a necessidade de melhor compreensão da Emenda Constitucional, tendo em vista que os artigos da Lei municipal nº 2037 (Regimento Interno do Fundo) e as disposições contidas na Emenda nº 20, é conflitante quando trata do tempo de contribuição e tempo de serviço, os interessados seriam comunicados da necessidade de ter uma decisão segura sobre a matéria, do que precipitar na emissão dos pareceres, podendo gerar a expectativa da Aposentadoria e alguns casos não ser possível, pela

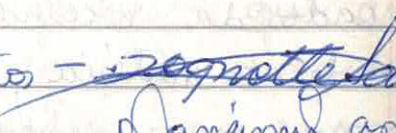
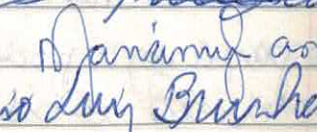
ausência do rigoroso requisitos contidos na lei em vigor. Ante a explanação o Sr. Presidente argumentou, que o Sr. Mano Luiz Brunhara efetuasse contato com o Sr. Ivan Barbosa Rigolin, consultor do IBAN, para que auxiliasse na indicação de um especialista na área para colaborar no esclarecimento da matéria. Terminando o trabalho o Presidente informou a recente aquisição do Fundo, de um micro-computador, de um programa de trabalho, que auxiliara o desenvolvimento das atividades da Diretoria. agradecendo a presença de todos. Como nada mais havia a ser discutido, determinou-se a lavatura da presente ata, lavada por mim, Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira, que depois de lida e aprovada será arquivada.

Mono Aguas, SP, 02 de Fevereiro de 2000.

x 
MOISÉS Antônio SABATINI
Presidente do Fapen

x 
Waldir Ribeiro Terra
Presidente do Conselho
Administrativo

Lista de presença do Conselho Administrativo do Fundo de Alimentação, Assistência e Bem-estar - Fapen, a reunião realizada em 10 de Março de 2000.

Gilberto Sanchez - 
Jair César Smaison - ausente
José Carlos Ferreira - 
Maria Cecília Cognetti dos Santos - 
Mariany R.C.M. Pereira - 
Mano Luiz Brunhara - Mano Luiz Brunhara

Moisés Antônio Sabatini -

Felton Ferreira Marques -

Rita de Cassia Muniz -

Luiz Roberto Sacconato -

Walmir Ribeiro Terra -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Termo de Encerramento

Conforme estabelecido na reunião do Conselho Administrativo do Fapem, fica cancelada a partir de 10 de Março do ano 2000 as folhas de nº 67v a 100 do presente livro de ata. As atas do Conselho Administrativo serão registradas a partir desta data no Livro de Ata nº 02, devendo as mesmas serem datilografadas ou impressas.

Moisés Agudo 10 de Março de 2000.

MOISÉS ANTÔNIO SABATINI

WALMIR RIBEIRO TERRA.

Térmo de Encerramento

Este livro que contém 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente e devidamente rubricados com a rubrica  de que faz uso o senhor Sergio Luiz Galvani, Responsável pelo expediente da Coordenadoria de Administração e Planejamento, serviu para o fim indicado no seu termo de abertura.

Morro Agudo - SP. 08 de Janeiro de 1993



Sergio Luiz Galvani

- R.E. Coord. do Serv. de Adm. e Planej. -